

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA
COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1310 DE 01 DE JUNHO DE 2026 – EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COARACI.....



LEI MUNICIPAL Nº 1310 DE 01 DE JUNHO DE 2026 – EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COARACI



LEI MUNICIPAL Nº 1310 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério público da Educação Básica no âmbito do Município de Coaraci, Estado da Bahia, em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional, autoriza a concessão de abono excepcional aos profissionais da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO DA BAHIA**, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido, para o exercício financeiro de 2026, o reajuste de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)** sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Coaraci, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com o ato normativo federal que fixou o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para o exercício.

§ 1º – Em decorrência do reajuste previsto no caput, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º – O disposto neste artigo aplica-se a todos os integrantes da carreira do magistério público municipal, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho e o escalonamento previsto no plano de carreira, assegurando-se que o vencimento básico inicial não seja inferior ao PSPN.

Art. 2º – Para fins de cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional, será considerado o vencimento básico inicial da carreira, nos termos da legislação federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: V3XERMNI-WCUDW43O-YLZGUU9K-EZEWSMTZ





Art. 3º – O reajuste previsto nesta Lei será aplicado com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, devendo as diferenças ser pagas nas folhas subsequentes à sua implementação.

Art. 4º – O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à adequação orçamentária para cumprimento desta Lei, observando:

I – a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB).

§ 1º – As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, prioritariamente, com recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação.

§ 2º – O Município manterá controle permanente das receitas e despesas, garantindo a sustentabilidade financeira da medida.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao final do exercício financeiro, abono de natureza excepcional e transitória aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º – A concessão do abono dependerá da existência de disponibilidade financeira, especialmente de eventual superávit do FUNDEB, após o cumprimento mínimo de 70% destinado à remuneração dos profissionais da educação.

§ 2º – O abono, se concedido, será distribuído na seguinte proporção:

I – 70% para profissionais do magistério;

II – 30% para os demais profissionais da educação básica.

§ 3º – O abono não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos legais.

§ 4º – Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar critérios de cálculo e pagamento.

ANEXOS



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000





PREFEITURA COARACI ANEXO I – TABELA SALARIAL

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR MÉDIO (5,4%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2026	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31
40/2026	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR GRADUADO (5,4%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2026	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31
40/2026	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR LICENCIADO (5,4%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2026	R\$ 2.616,68	R\$ 2.616,68	R\$ 2.616,68	R\$ 2.616,68	R\$ 2.616,68	R\$ 2.616,68	R\$ 2.616,68
40/2026	R\$ 5.233,36	R\$ 5.233,36	R\$ 5.233,36	R\$ 5.233,36	R\$ 5.233,36	R\$ 5.233,36	R\$ 5.233,36

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR ESPECIALISTA (5,4%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2026	R\$ 2.639,25	R\$ 2.639,25	R\$ 2.639,25	R\$ 2.639,25	R\$ 2.639,25	R\$ 2.639,25	R\$ 2.639,25
40/2026	R\$ 5.278,50	R\$ 5.278,50	R\$ 5.278,50	R\$ 5.278,50	R\$ 5.278,50	R\$ 5.278,50	R\$ 5.278,50

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR MESTRE/COORDENADOR		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000





PEDAGOGICO (5,4%)							
20/2026	R\$ 2.795,14	R\$ 2.795,14	R\$ 2.795,14	R\$ 2.795,14	R\$ 2.795,14	R\$ 2.795,14	R\$ 2.795,14
40/2026	R\$ 5.590,28	R\$ 5.590,28	R\$ 5.590,28	R\$ 5.590,28	R\$ 5.590,28	R\$ 5.590,28	R\$ 5.590,28

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR LEIGO (5,4%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2026	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31	R\$ 2.555,61	R\$ 2.565,31
40/2026	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.130,63

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DOUTOR (5,4%)		(+5%)	(+10%)	(+15%)	(+20%)	(+25%)	(+30%)
20/2026	R\$2.976,71	R\$ 2.976,71	R\$ 2.976,71	R\$ 2.976,71	R\$ 2.976,71	R\$ 2.976,71	R\$ 2.976,71
40/2026	R\$ 5.953,42	R\$ 5.953,42	R\$ 5.953,42	R\$ 5.953,42	R\$ 5.953,42	R\$ 5.953,42	R\$ 5.953,42

DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL	VALOR (5,4)
DIRETOR A	40 HS	SUPERIOR	R\$ 5.953,41
DIRETOR B	40 HS	SUPERIOR	R\$ 5.590,28
DIRETOR C	40 HS	SUPERIOR	R\$ 5.590,28
VICE A	20 HS	SUPERIOR	R\$ 2.976,70
VICE B	20 HS	SUPERIOR	R\$ 2.976,70
VICE C	20 HS	SUPERIOR	R\$ 2.795,14



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

Certificação Digital: V3XERMNI-WCUDW430-YLZGUU9K-EZEWSMTZ





ENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NIVEL	2026	
SEC ESCOLAR I	FC – I	MÉDIO	R	3.199,94
			\$	
SEC ESCOLAR II	FC – II	ENS FUND	R	2.248,23
			\$	
ADJUNTO DE SEC I		MÉDIO	R	2.455,30
			\$	
ADJUNTO DE SEC II	FC – IV	ENS FUND	R	2.269,26
			\$	
TEC DE PROGRAMAS EDU	FC – V	MÉDIO	R	3.000,96
			\$	
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	FC – VI	SUPERIOR	R	3.029,42
			\$	
ASSESSOR TÉCNICO	FC – VII	SUPERIOR	R	3.327,39
			\$	

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, em 02 de Junho de 2026.

MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS

Prefeito Municipal



Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000

